

Lei n. 468/2009
de 27/02/2009

DISPÕES SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00, (Setenta mil reais), no Orçamento Geral de 2009, da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, para atendimento a inclusão da ação/projeto – na seguinte programação de despesa:

06.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				
Funcional Programática	Proj/Ativ.	Descrição		
27.812.0010	2.071	Manut. Geral das Atividades de Esporte e de Lazer		
Classificação	Descrição:		Fonte	Valor R\$
3.1.90.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		03.00	35.000,00
Total				35.000,00

11.01 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio				
Funcional Programática	Proj/Ativ.	Descrição		
22.661.0017	2.122	Atividades Diversas da Secret. de Indústria e Comércio		
Classificação	Descrição:		Fonte	Valor R\$
3.1.90.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		03.00	35.000,00
Total				35.000,00

Total Geral	70.000,00
--------------------	------------------

Art. 2º. – Para satisfazer a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado parte do Superávit Financeiro do exercício anterior no Valor de R\$ 70.000,00.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 27 de fevereiro de 2009

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Nadia Inês Foresti

Diretora de Departamento